

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 80, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 217/2016

AV 256/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 471, de 20 de junho de 2014, que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

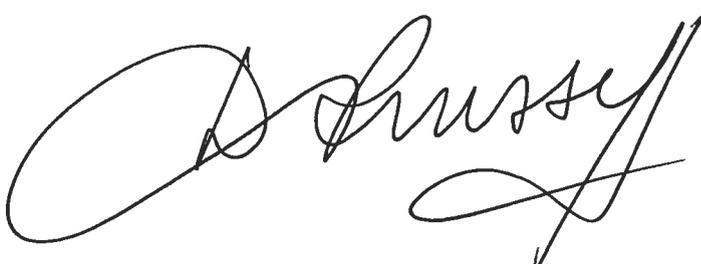
Mensagem nº 217

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

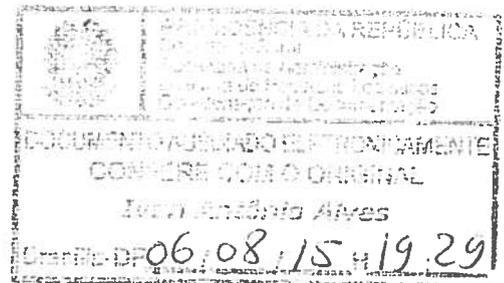
- 1 - Portaria nº 792, de 29 de dezembro de 2003 – Fundação Cultural Canto da Vida, no município de Araucária – PR;
- 2 - Portaria nº 430, de 28 de maio de 2014 – Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFS, no município de Lagarto - SE;
- 3 - Portaria nº 471, de 20 de junho de 2014 – Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, no município de Parnaíba – PI;
- 4 - Portaria nº 473, de 20 de junho de 2014 – Universidade Federal do Pampa, no município de São Borja – RS;
- 5 - Portaria nº 475, de 20 de junho de 2014 – Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFS, no município de Itabaiana – SE;
- 6 - Portaria nº 484, de 10 de julho de 2014 – Universidade Federal do Pampa, no município de Uruguaiana – RS;
- 7 - Portaria nº 485, de 10 de julho de 2014 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no município de Barbacena – MG;
- 8 - Portaria nº 2.048, de 14 de maio de 2015 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAL, no município de Palmeira dos Índios – AL; e
- 9 - Portaria nº 2.077, de 14 de maio de 2015 – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no município de Jequié – BA.

Brasília, 9 de maio de 2016.



SAG
PORT. 471/14
53000.067387/2011-10

EM nº 00201/2015 MC



Brasília, 6 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067387/2011-10, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 471 , DE 20 DE JUNHO DE 2014.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067387/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU
Em 25/06/2014
Página 56 Seção 01
marcela
Nome Legível

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 12/5/16 às 4:50 horas
João Vitor 4766
Assinatura _____ Período _____

Aviso nº 256 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

0075C 217/2016

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 792, de 2003, 430, 471, 473, 475, 484, 485, de 2014, 2.048 e 2.077, de 2015.

Atenciosamente,


EVA MARIA CEZAR DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/5/2016
De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

Luiz César Lima Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SETRO 12/Mai/2016 17:05
Porto: 9102 Ass.: J
Origem: 1ª SEC

364/2016



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

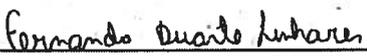
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

DOCUMENTO: Carta
ASSUNTO: Outorga de Radiodifusão Exclusivamente Educativa
INTERESSADA: Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.067387/2011-10
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 13 de 28/10/2011

TVR
80/2016

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 29/12/2011, eu, Fernando Duarte Linhares, Matrícula nº 1787584, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 51 folhas, incluindo esta.

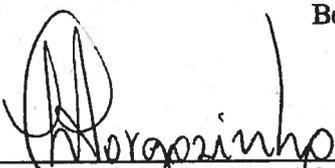
Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2012.



FERNANDO DUARTE LINHARES
Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2012.



LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
em Minas Gerais – Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 067387/2011-10

DRMC - 03

19122011-08-21

- Com
- Plan
- Apur

Ofício nº 441 / 2011

Teresina, 19 de dezembro de 2011.

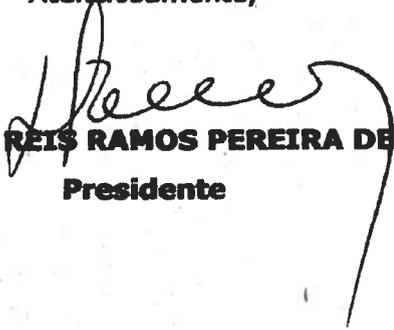
À DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls: 02
Rubrica: FL

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, entidade interessada em explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de PARNAÍBA (PI) através do canal 286E classe B1, conforme Aviso de Habilitação No 13/2011 vem pelo presente apresentar a proposta e documentação necessária a participar do certame, conforme determina a Portaria 420 de 14/09/2011.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Av. Valter Alencar, 2021-Monte Castelo • Teresina-PI • CNPJ: 05.787.268/0001-39

Tel.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672



ANTARES AB
800

FUNDAÇÃO
ANTARES

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
Av. Valter Alencar, 2021-Monte Castelo • Teresina-PI • CNPJ: 05.787.268/0001-39
Tel.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672



SÁBADO/DOMINGO

PROGRAMA	VEICULAÇÃO	INÍCIO	FINAL
CONCERTO DELTA	SÁBADO	6h	7h30
HORA DO CHORO	SÁBADO	7h30	8h30
BRASIL DE A a Z	SÁBADO	8h30	10h
SOM DAQUI (G) – MÚSICA PIAUIENSE	SÁBADO	10h	11h
FORRÓ DO BOM	SÁBADO	11h	12h
MPB ESSENCIAL	SÁBADO	12h	14h30
REAGGE ROOTS	SÁBADO	14h30	16h
FUNK-SE QUEM PUDER	SÁBADO	16h	18h
PARQUE DOS DINOSSAUROS	SÁBADO	18h	20h
MÚSICA AO VIVO (RÁDIO NACIONAL FM – EBC)	SÁBADO	20h	21h
DISTORÇÃO	SÁBADO	21h	22h
DISCO CLUBE	SÁBADO	22h	24h
MADRUGADA DELTA	SÁBADO	24h	6h
BEATLEAMANIA	DOMINGO	6h	8h
LATINIDADE	DOMINGO	8h	9h
RODA DE SAMBA	DOMINGO	9h	11h30
CONEXÃO NORDESTE	DOMINGO	11h30	12h30
MPB ESSENCIAL	DOMINGO	12h30	17h
CONCERTO SEMANAL – PARCERIA NEDERLAND	DOMINGO	17h	18h
DUETOS	DOMINGO	18h	19h
BEATLESMANIA - Reprise	DOMINGO	19h	21h
JAZZBRASIL (EBC)	DOMINGO	21h	22h
MEMÓRIA DELTA	DOMINGO	22h	24h
MADRUGADA DELTA	DOMINGO	24h	06h

1. Fl. 03
Rubric. FL
das
Comunicações
DIRMC - 03 M.

ANTARES
CANAL 2

ANTARES AM
800

FUNDAÇÃO
ANTARES

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Av. Valter Alencar, 2021-Monte Castelo • Teresina-PI • CNPJ: 05.787.268/0001-39
Tel.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672



PROGRAMAÇÃO DELTA FM

SEGUNDA A SEXTA

PROGRAMA	GÊNERO	VEICULAÇÃO	INÍCIO	FINAL
DELTA NOTÍCIA 1ª EDIÇÃO	JORNALÍSTICO	SEGUNDA / SEXTA	6h	6h30
ACORDES	MUSICAL	SEGUNDA / SEXTA	6h30	8h
MISTURA BRASILEIRA	MUSICAL	SEGUNDA/SEXTA	8h	11h
DELTA NOTÍCIA – 2ª EDIÇÃO	JORNALÍSTICO	SEGUNDA / SEXTA	11h	12h
CONCERTO DELTA	MUSICAL	SEGUNDA / SEXTA	12h	13h00
ESPECIAL DELTA	MUSICAL	SEGUNDA / SEXTA	13h	13h30
PROGRAMA ZONA LIVRE	MUSICAL	SEGUNDA / SEXTA	13h30	16h
ESTAÇÃO CULTURA	CULTURAL	SEGUNDA / SEXTA	16h	18h
PROGRAMA ENTRE NÓS	VARIEDADES	SEGUNDA / SEXTA	18h	19h
VOZ DO BRASIL (RADIOBRAS)	RADIOBRAS	SEGUNDA / SEXTA	19h	20h
FAIXA ESPECIAL – ELAS POR ELA	MUSICAL	SEGUNDA	20h	21h
FAIXA ESPECIAL – NOVAS TENDÊNCIAS	MUSICAL	TERÇA	20h	21h
FAIXA ESPECIAL – UNDERGROUND	MUSICAL	QUARTA	20h	21h
FAIXA ESPECIAL – INSTRUMENTAL E TAL	MUSICAL	QUINTA	20h	21h
FAIXA ESPECIAL – SEXTA BÁSICA	MUSICAL	SEXTA	20h	21h
SESSÃO DAS 9	CINEMA	SEXTA	21h	22h
PROGRAMA TORQUATO NIGHT (MÚSICA PIAUIENSE)	VARIEDADES	SEGUNDA / SEXTA	21h	23h
MEMÓRIA 107	MUSICAL	SEGUNDA/SEXTA	23h	24h
MADRUGADA DELTA	MUSICAL	SEGUNDA/ SEXTA	24h	06h

DRMC - 03 M.
1.º Pr.: 04
S. Rádio e TV
das Comunicações
Teresina-PI

ANTARES
CANAL 5

ANTARES AM
800



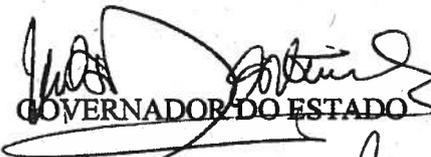
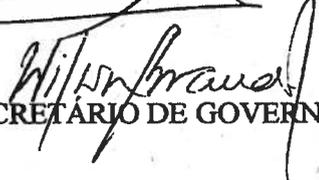
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

DRMC - CS
Fls.: 05
Rubrica: PL
Comunicações

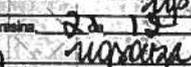
no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar, interinamente, **NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão, de Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de Janeiro de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Tabela Pública
Teresina - Piauí

Cartório Djalma Veloso
Cartório do 5º Ofício de Notas
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6005
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que conferi e ao qual me reporto e dou fé.
Em Teresina, _____ de _____ de 2011.

Tabela Pública do 5º Ofício de Notas

CARTÓRIO
Ursula
Escritório
Nº 005701
Série 000

ALTA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

713.628

DATA DE EMISSÃO 15/06/09

NOME NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
RUBRICO

MARGAREDA REIS RAMOS
VICENTE DE PAULA RAMOS

DATA DE NASCIMENTO

12/08/1964

FLORIANO-PI

DOC. ORIGINAL

CERT. GASAM. 7478-1-824 E 134

DEXP TERESINA-PI 10/09/92

Fed. União de Notas

361.374.723-53 Assessoria Registral Criminal

LEI Nº 7.116 DE 20/06/03 - DECRETO Nº 60.500/03

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centr
Maricão Amparo Portela Leal de Araújo
Tabelião Público
Teresina-Piauí

CARTERIA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Maricão Amparo Portela Leal de Araújo



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS SANTINO"

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO

Maricão Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6865

CERTIDÃO

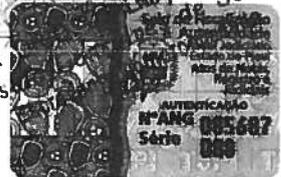
Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que conferi e ao qual me reporto e dou fé.
Em testemunho

Teresina, 09 de Julho de 2009

Maricão Amparo Portela Leal de Araújo
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas

DJALMA VELOSO
Sousa

Car
Urs



DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls.: 06
Rubrica: FL

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls: 07
Rubrica: PL



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-04, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de Janeiro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO 'DJALMA VELOSO'
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Mantido Amparo Portaria Lei de Atribuição
Tabela Pública
Teresina-Piauí

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Mantido do Amparo Portaria Lei de Atribuição - Tabelas
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia fotostática está em toda conformidade com o original que contém e ao qual me reporto e dou fé.
Em Teresina, a 01 de Janeiro de 2007.

[Handwritten Signature]

Tabela Pública do 5º Ofício de Notas

CARTÓRIO
Ursula
Escritório

Selo de Autenticidade
Número de Registro
005708
Série
000



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls: 08
Rubrica: FL

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar, interinamente, **FRANCISCO TADEU MOURA BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Técnica Operacional, símbolo DAS-4, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 17 de março de 2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de Março de 2011.

[Handwritten Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO DUALMA VELOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 911 Sul - Centro
Marido Amparo Portela Leal de Araújo
Tabela Pública
Teresina-Piauí

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DUALMA VELOSO
Marido Amparo Portela Leal de Araújo - Titular
Rua Barroso, 911 Sul - CEP: 64014-130 - Teresina - PI - Fone: (85) 3221-6555

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática está em todo certidão original que contém e ao qual se reporto e dou fé. Em testemunho.

[Handwritten Signature]
Tabelas Públicas do 5º Ofício de Notas

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO
Ursula
Esp...
VIA VELOSO
Souza
AUTENTICAÇÃO
Nº 005712
Série 008



FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Av. Valtér Alencar, 2021 - Monte Castelo - Teresina-PI
Tels.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672
CNPJ: 05.787.268/0001-39



DECLARAÇÃO



A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ,
por seu representante legal abaixo assinado, pretendente à obtenção
de outorga de permissão para executar o Serviço de Radiodifusão
Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de
PARNAÍBA, Estado do Piauí, através do Aviso de Habilitação No
13/2011 de 28/10/2011, DECLARA que acata ao disposto nos artigos
221 e 222 da Constituição Federal.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2011

CARTÓRIO "DUALMAVELUSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 971/Sul - Centro
Mantido Amparo Portaria Lei de Amparo
Tabelião Público
Teresina - Piauí

[Handwritten Signature]
NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DUALMAVELUSO
Núbia do Amparo Pereira Leal de Araújo - Titular
Rua Barroso, 971/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-0005
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática está em total conformidade com o original que confiro e ao qual não há objeto a ser litigado.
Em Teresina, Piauí, em 22 de Dezembro de 2011.
[Handwritten Signature]
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas

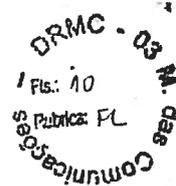


ANTARES AM 800
FUND. EDUC. DO PIAUÍ



FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Av. Valtér Alencar, 2021 - Monte Castelo - Teresina-PI
Tels.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672
CNPJ: 05.787.268/0001-39



DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ,
por seu representante legal abaixo assinado, pretendente à obtenção
de outorga de permissão para executar o Serviço de Radiodifusão
Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de
PARNAÍBA, Estado do Piauí, através do Aviso de Habilitação No
13/2011 de 28/10/2011, **DECLARA** que não possui autorização para
executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão e
que, caso venha a ser contemplado com a outorga, não excederá os
limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de
1967.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2011

CARTÓRIO D' DUALMA VELOSO
5º Ofício de Notas - Centro
Rua Barroso, 911 Sul - Centro
Marta do Amparo Portela Leal de Azevedo
Tabela Pública
Teresina - Piauí

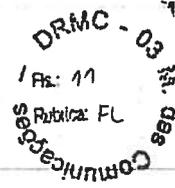
[Handwritten Signature]
NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO D' DUALMA VELOSO
Rua Barroso, 911 Sul - Centro - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6005
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia, elaborada em conformidade com o original que constitui o ato qual esta se refere e que é verdadeira.
Teresina, 19 de dezembro de 2011.
[Handwritten Signature]
Tabela Pública do 5º Ofício de Notas

DUALMA VELOSO
de Souza
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Nº ANG 085492
Série 000



ANTARES AM 800
RUA DO ARAÚJO, 100 - TERESINA - PI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

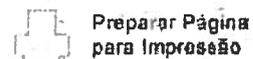
 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		<p align="center">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</p>		DATA DE ABERTURA 17/07/2003
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.787.268/0001-39 MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNART				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 114-7 - FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL				
LOGRADOURO AV VALTER ALENCAR		NÚMERO 2021	COMPLEMENTO	
CEP 64.019-625	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA		UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/12/2011 às 15:20:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 398032011-16001100
Nome: ESTADO DO PIAUI - FUNDACAO RADIO E TELEV
EDUCAT DO PIAU
CNPJ: 05.787.268/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

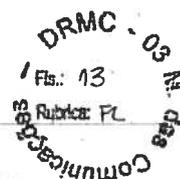
Emitida em 28/10/2011.
Válida até 25/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 398052011-16001100
Nome: ESTADO DO PIAUI - FUNDACAO RADIO E TELEV
EDUCAT DO PIAUI
CNPJ: 05.787.268/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/10/2011.
Válida até 25/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PIAUI
CNPJ: 05.787.268/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

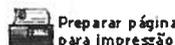
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:31:08 do dia 14/12/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2012.

Código de controle da certidão: 5CEA.B879.BA33.A42F

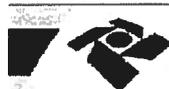
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Fazenda



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.787.268/0001-39

Data da Emissão : 14/12/2011

Hora da Emissão : 15:31:08

Código de Controle da Certidão : 5CEA.B879.BA33.A42F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta Negativa emitida em 14/12/2011, com validade até 11/06/2012.

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1110280578726800013901

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 05.787.268/0001-39		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/10/2011, às 09:15:38

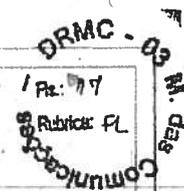
VÁLIDA ATÉ 27/12/2011

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

Chave para Autenticação: 4A95-0EEA-6A29-DBB3-8A0A-7E71-9E76-71E8

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte



Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2011

Menu Geral
→ Página Inicial
→ O que é
→ Como Acessar
→ Denúncia Online
→ Certidão Negativa da Dívida Ativa
→ Certidão de Situação Fiscal e Tributária
→ Consulta Diferimento
→ Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 1110280578726800013901 é Válido.

Solicitação Nº: 1110280578726800013901
CPF/CNPJ: 05.787.268/0001-39
Razão Social:
Inscrição Estadual:
Data da certidão: 28/10/2011 09:15:38
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
 Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
 Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 111005787268000139

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 05.787.268/0001-39
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/10/2011, às 09:15:00

VÁLIDA ATÉ 26/01/2012

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>

Chave para Autenticação: 196C-19AB-B3F1-0DB1-E659-8318-C25D-2DE3

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

DRMC
Fls.: 19
Rubrica: PL
S. M. das
Contas

Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2011

Menu Geral

- Página Inicial
- NOVO PORTAL
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Consulta Diferimento
- Ofício de Liberação-TVI
- Consulta Parcelamento SEFAZ
- Consulta Parcelamento PGE

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 111005787268000139 é VÁLIDA.

Solicitação Nº: 111005787268000139
CNPJ: 05.787.268/0001-39
Razão Social:
Inscrição Estadual:
Data da certidão: 28/10/2011 09:15:00
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA
ATIVA DO MUNICÍPIO**
**CÓDIGO DE CONTROLE: 159707/11-87 AUTORIZAÇÃO
Nº 881**

CPF/CNPJ: 05.787.268/0001-39

Contribuinte: FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emitida em Teresina-PI, às 09:05:12 h, do dia 20/07/2011

Validade: 18/10/2011

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 7386B5C1A33E3262

Nº Via: 10

Folha

1 / 1



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05787268/0001-39
Razão Social: FUND RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PI
Nome Fantasia: FUNART
Endereço: AV. VALTER ALENCAR 2021 / MONTE CASTELO / TERESINA / PI / 64019-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2011 a 30/12/2011

Certificação Número: 2011120110494094549466

Informação obtida em 14/12/2011, às 15:29:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Av. Valter Alencar, 2021 - Monte Castelo - Teresina-PI
Tels.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672
CNPJ: 05.787.268/0001-39



DECLARAÇÃO



A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ,
por seu representante legal abaixo assinado, pretendente à obtenção
de outorga de permissão para executar o Serviço de Radiodifusão
Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de
PARNAÍBA, Estado do Piauí, através do Aviso de Habilitação No
13/2011 de 28/10/2011, DECLARA que se compromete a cumprir as
obrigações constantes da Portaria Interministerial No 651, de 15 de
abril de 1999, bem como às exigências constantes da legislação
específica de radiodifusão.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2011

CARTÓRIO D'JALMA VELOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Tabela Pública
Teresina-Piauí

[Handwritten Signature]
NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO D'JALMA VELOSO
Marta do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6685
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que conferi e ao qual me reporto e dou fé.
Em Testemunho
Teresina, 19 de 12 de 2011
[Handwritten Signature]
Tabela Pública do 5º Ofício de Notas



ANTARES AM 800
ALICIA DE FREITAS PI



FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Av. Valter Alencar, 2021 - Monte Castelo - Teresina-PI
Tels.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672
CNPJ: 05.787.268/0001-39



DECLARAÇÃO

DRMC - 03
Fls: 23
Rubrica: PL
M. das Comunicações

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ,
por seu representante legal abaixo assinado, pretendente à obtenção
de outorga de permissão para executar o Serviço de Radiodifusão
Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de
PARNAÍBA, Estado do Piauí, através do Aviso de Habilitação No
13/2011 de 28/10/2011, DECLARA que dispõe de recursos financeiros
para o empreendimento.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2011

CARTÓRIO DJALMA VELOSO
5.º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabelião Público
Teresina - Piauí

[Handwritten Signature]
NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (88) 3221-6665
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que conferi e ao qual me reporto e dou fé.
Em Teresina, 19 de dezembro de 2011.
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas

CARTÓRIO DJALMA VELOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Teresina - PI
Tabelião Público
Nº 005491
Série 005



ANTARES AM 800
R. PARNAGUÁ, 1222



FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Av. Valtér Alencar, 2021 - Monte Castelo - Teresina-PI
Tels.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672
CNPJ: 05.787.268/0001-39



DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ,
por seu representante legal abaixo assinado, pretendente à obtenção
de outorga de permissão para executar o Serviço de Radiodifusão
Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de
PARNAÍBA, Estado do Piauí, através do Aviso de Habilitação No
13/2011 de 28/10/2011, DECLARA que integrará a rede nacional de
comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação -
EBC.

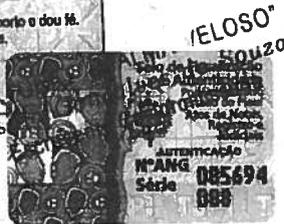
Teresina (PI), 19 de dezembro de 2011

[Handwritten Signature]
NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA

Presidente

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Tabela Pública
Teresina - Piauí

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6685
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme original que conferi e ao qual me reporto e dou fé.
Em testemunho
Teresina, 19 de dezembro de 2011
M. N. Ramos Pereira de Sousa
Tabela Pública do 5º Ofício de Notas



ANTARES AM
800



FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Av. Valter Alencar, 2021 - Monte Castelo - Teresina-PI
Tels.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672
CNPJ: 05.787.268/0001-39



DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, por seu representante legal abaixo assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de PARNAÍBA, Estado do Piauí, através do Aviso de Habilitação No 13/2011 de 28/10/2011, DECLARA que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2011

CARTÓRIO DJALMA VELOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Cerifão
Mortadela Amparo Portela Leal de Araujo
Tabela Pública
Teresina-Piauí

[Handwritten Signature]
NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araujo - Tabela
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-0665
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática está em todo conformidade com o original que contém e ao qual me reporto e dou fé.
Em Testemunho
Teresina, 19 de 12 de 2011
[Handwritten Signature]
Tabela Pública do 5º Ofício de Notas



ANTARES AM
800



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fla: 26
Rubrica: PL

no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar, interinamente, **NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão, de Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de Janeiro de 2011.

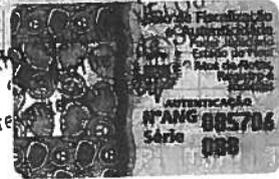
[Handwritten Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

CARTÓRIO DJALMA VELOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Morada do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabela Pública
Teresina - Piauí

Cartório Djalma Veleso Cartório do 5º Ofício de Notas	CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO DJALMA VELOSO Morada do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6685
CERTIDÃO	
Certifico que a presente cópia fotostática está em toda conformidade com o original que contém e ao qual me reporto e dou fé. Em testemunho	
Teresina, 12 de Janeiro de 2011	<i>[Handwritten Signature]</i>
Tabela Pública do 5º Ofício de Notas	

CARTÓRIO
Ursula
Escreva



DMC - 03 M. das Comunicações
Fls. 27
de Rubrica: PL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 718.628 DATA DE EMISSÃO 15/06/09

NOME
MUSIA MARIA REIS RAMOS FERREIRA DE SOUSA

RELACIONO
MARGARIDA REIS RAMOS
VICENTE DE PAULA RAMOS

DATA DE NASCIMENTO
FLORIANO-PI 12/08/1964

CERT. CASAM. 7478 L 824 F 134
EXP TERESINA-PI 10/03/92

VERIFICAÇÃO - PI
361.374.723-53 Assinatura Digital Criminal

LEI Nº 7.116 DE 28/08/03 - DECRETO Nº 68.200/03



CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabeliã Publico
Teresina-Piaui

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO

Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela
Rua Barroso, 91/Sul - Centro - Teresina - PI Fone: (86) 3221-0200

CERTIDÃO

20 de 2009

ANEXOS

Tabela Publica do 5º Ofício de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria do Amparo Portela Leal de Araújo

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 911/Sul - Centro
Município de Amparo, Porela Leal de Araújo
Tabela Pública
Teresina-Piauí

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 02.000.091

NOME: **MARILYNIA MOURA ARAÚJO DE OLIVEIRA**

LIACAO: **Paula Passaluna de Araújo**
Marta Hossana Moura de Araújo

PICOS - fls. 27; outubro 1984.

Cast. de 30000 LITRO LITRO FLs

DOC. ORDEM: 2977 exp. em, Teresina-Pi, e 07.03.19

CPF: *[Handwritten]*

Assessoria Jurídica Orientadora
LEI Nº 7.116 DE 1983

DRMC - 03 N. das
Rubrica PL
Comunicar-se

Cartório Djalma Veloso
Cartório do 5º Ofício de Notas
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelante
Rua Barroso, 911/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (88) 3221-8665

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforma o original que contém e ao qual me reporto e dou fé.
Em testemunho, _____ de _____ de 2011.

Teresina, 21 de 12 de 2011

[Handwritten Signature]

Tabela Pública do 5º Ofício de Notas



CAXIÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Batizados - Casamentos - Óbitos
1ª Circunscrição
Antônio Ubiratan Vieira
Rua David Caldas, n.º 335-V
Teresina - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA

1º Cartório do Registro Civil - 1ª Circunscrição

Antônio Ubiratan Vieira

Oficial do Registro Civil

Beroniza Paulo Vieira

Escrivã Substituta

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 3.948 as fls 297v. de Livro n.º 11-B-AUX. do Registro de Casamentos, verifiquei constar que na dia 17 de FEVEREIRO de 1990 foi feito o Casamento de JOÃO SILVA DE OLIVEIRA NETO E MARINALVA MOURA DE ARAÚJO.//..

contrato perante o XXXX PE, JOÃO GOMES DE MATOS.//.. e as testemunhas ROBERVAL BATISTA LOPES E MARIA DAS GRAÇAS MOURA LOPES.

Ele nasceu EM A CIDADE DE PARNAÍBA, DESTE ESTADO.//.. em 14 de FEVEREIRO.//.. de 1.947.//. profissão JORNALISTA.//.. residente e domiciliado NESTA CAPITAL.//.. filho de ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA E MARIA BRITO DE OLIVEIRA.//..

Ela, nasceu EM A CIDADE DE PICOS, DESTE ESTADO.//.. em 27 de OUTUBRO.//.. de 1.964.//. profissão FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL.//.. residente e domiciliada NESTA CAPITAL.//.. filha de LUÍS JUSCELINO DE ARAÚJO E MARIA BEZERRA MOURA DE ARAÚJO.//..

a qual passou a assinar-se MARINALVA MOURA ARAÚJO DE OLIVEIRA. Foram apresentados os documentos a que se refere o art 180 n.º 1, 2, e 4.//.. do Código Civil.

Observações: CASAMENTO CELEBRADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, TENDO SIDO NO RITO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.110, DE 23 DE MAIO DE 1.950. FEITA A LEITURA À PARTE NA FORMA DO ART. 38, DA LEI Nº 6.016, DE 31.12.73. RISQUEI A PALAVRA ONDE SE LÊ "JUIZ". XXX XXXX XXXX XXXX XXXX-XXXX XXXX XXXX-XX

O referido é verdade e eu té
BERONIZA PAULO VIEIRA
Escrivã Substituta
1º Cartório do Registro Civil
Teresina - Piauí

Teresina, 07 de Março de 1990.
Beroniza Paulo Vieira
Oficial



TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARAÚJO LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP 64001-060 TERESINA-PI 112623 A
FONE: (085) 3221-2643 / 3221-4788 - E-mail: cartorio@mesarencasuljo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE _____
TERESINA-PI 17/11/08

Titular M. M. Angelo A. Prado A. Ferreira A. Alves F. de Fátima F. das Chagas M. Rita S. Prado



DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fla.: 31
Rubrica: FL

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabelião Público
Teresina, Piauí

316188126

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião
Rua Barroso, 91/Sul - CEP. 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (06) 3221-8685

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que conferi e ao qual me reporto e dou fé.
Em testemunho
Teresina, 21 de 12 de 2011

Tabelião Pública do 5º Ofício de Notas

CARTÓRIO DJALMA VELOSO
Ursula Souza

Autenticação
Nº ANG 085686
Série 008

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

DRMC - 03 M. das Comunicações
Fl. 32
Rubrica PL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Piauí
COMARCA DE Jacó
MUNICÍPIO DE Jacó
DISTRITO DE Jacó

Joaquim Nelito da Silveira

Escrivão _____ do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 136 do Livro A 86, sob N.º de 11.776 foi lavrado o assento do nascimento de Francisco Tadeu Moura Bezerra

do sexo Masculino, de cor branca, nascido no dia quinze e cinco de junho de mil novecentos e sessenta (25-06-1960)

às 18 horas, em o Povoado - Boa Esperança, deste município

filho de Francisco Bezerra de Moura e de Dona Terezinha da Silva Moura

Sendo avós paternos Joaquim Pereira de Moura e Dona Maria Bezerra de Moura

e avós maternos Francisco Moura Beal e Dona Otilia da Silva Moura

O assento foi lavrado em 27 de junho de 1960 tendo sido declarante Francisco Bezerra de Moura

e serviram de testemunhas Vicente Sabino Dantas e Afonso Furtosa Reis

Observações: "nem erro"

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Circunscrição Veloso
Marta do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelã
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Município de Jacó - Piauí - CEP: 6601-100 - Telefone: (86) 3281-1111
CARTÓRIO "D. J. MA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Município de Jacó - Piauí - CEP: 6601-100 - Telefone: (86) 3281-1111
Tabelã Pública do 5º Ofício de Notas

Joaquim Nelito da Silveira
Tabelião e Escrivão do 2º Ofício - Oficial do Reg. Civil
Martinho Retráo de Oliveira
Escrivente Autorizado
Francisco Assis da Costa
Escrivão - D. S/A - Ord. 23/3
Jacó - Piauí

Jacó, 23 de Dezembro de 1978

Martinho Retráo de Oliveira
ESCRIVÃO

FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
BARRIO DE PARANAPIAGABA, 4º
RUA 1º PRACA DA 2ª



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 146674

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um)
à presente data, que contra:

NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA,
CPF: 361347723-53, RG 713628 SSP-PI.

Filho(a) de VICENTE DE PAULA RAMOS e MARGARIDA REIS RAMOS.

Residente na AV BARAO CASTELO BRANCO 2030, bairro S/B, TERESINA - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 12/12/2011 12:08:25


Fernando Antonio Cunha Ribeiro
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

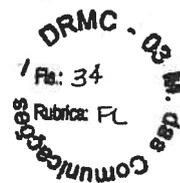
Chave do Documento: LK9BKSS225

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS



Nº 146674

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um) á presente data, que contra:

NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA,
CPF: 361347723-53, RG 713628 SSP-PI.

Filho(a) de VICENTE DE PAULA RAMOS e MARGARIDA REIS RAMOS.

Residente na AV BARAO CASTELO BRANCO 2030, bairro S/B, TERESINA - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 12/12/2011 12:08:25


Fernando Antonio Cunha Ribeiro
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: LK9BKSS225

Endereco: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS**



Nº 146704

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um) á presente data, que contra:

**NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA,
CPF: 36137472353, RG 713.628 SSP-PI.**

Filho(a) de VICENTE DE PAULA RAMOS e MARGARIDA REIS RAMOS.

Residente na AV. BARÃO CASTELO BRANCO Nº 2030, bairro CRISTO REI, TERESINA - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 12/12/2011 12:55:32

Fernanda Jucely Rodrigues Resua

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Fernanda Jucely Rodrigues Resua

Matrícula 9994557

Chave do Documento: LK9BKSS232

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório
Djalma Veloso

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAÚJO
TABELIÃ PÚBLICO

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, Tabeliã Público do 5º Ofício, Oficial do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papéis e do Registro de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada que, em 15/12/2011, revendo neste Cartório do 5º Ofício de Notas, à rua Barroso, 91/Sul, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, dos Livros de Registro de Protestos de Letras e Outros Títulos, neles não consta nenhum protesto em nome de: NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA, CPF: 361.374.723-53, nos últimos 5 (cinco) anos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maurina Rozel da Silva, Escrevente à digitei. Eu, Rosênir de Moura Nogueira, Oficial de Protesto, o subscrevi, datado e assinado e aos próprios livros em meu Poder e Cartório me reporto e dou fé.

TERESINA-PI, 15 de dezembro de 2011

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

Rosênir de Moura Nogueira
OFICIAL DO PROTESTO

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
Rosênir de Moura Nogueira
Escrevente Comprova
Teresina-Piauí



CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabeliã Público
Teresina-Piauí



**Cartório
Themístocles
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



*Sampaio
3º Ofício
Te-Pi*

A Tabeliã Pública do 3º Ofício, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e seis até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA, CPF: 361.374.723-53.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Jefferson Chaves Silva, Escrevente a digitei. Eu, *Jefferson Chaves Silva*, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé. *J*

TERESINA-PI, 15/12/2011



Jefferson Chaves Silva
OFICIAL 3º CARTÓRIO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

Certidão Negativa

CERTIFICO

que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos neles não constam nenhum protesto contra: **NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 361.374.723-53, tendo as busca abrangido os últimos 5 (cinco) anos. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé.

Eu, Antonio José Bezerra da Silva, Escrevente Autorizado a digitei.

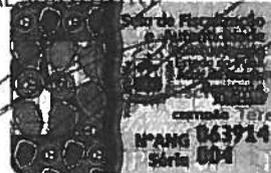
Eu, Antonio José Bezerra da Silva Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 15/12/2011

14:04:43 h

OFICIAL SUBSTITUTO



CARTÓRIO NAZARENO ARAÚJO
6º Ofício de Notas
Teresina-PI



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**

Nº 146679

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um) á presente data, que contra:

MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA,

CPF: 274172633-72, RG 581590 SSP-PI.

Filho(a) de LUIS JUSCELINO DE ARAUJO e MARIA BEZERRA MOURA DE ARAUJO.

Residente na RUA DEP. JOÃO CARVALHO 4993, bairro MORADA DO SOL, TERESINA - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 12/12/2011 12:15:19


FERNANDO ANTONIO CUNHA RIBEIRO

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: LK9BW7MWS219

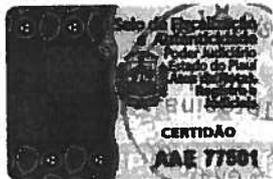
Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

DRMC - 03 M. das
Comunicações
1 Fl.: 40
Rubrica: FL



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS

Nº 146679

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um) à presente data, que contra:

MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA,
CPF: 274172633-72, RG 581590 SSP-PI.

Filho(a) de LUIS JUSCELINO DE ARAUJO e MARIA BEZERRA MOURA DE ARAUJO.

Residente na RUA DEP. JOÃO CARVALHO 4993, bairro MORADA DO SOL, TERESINA - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 12/12/2011 12:15:19


.....
Fernando Antonio Cunha Ribeiro
Advogado

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

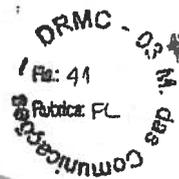
Chave do Documento: LK9BW7MWS219

Endereco: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**



Nº 146706

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um) á presente data, que contra:

MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA,
CPF: 27417263372, RG 581590 SSP-PI.

Filho(a) de LUIS JUSCELINO DE ARAUJO e MARIA BEZERRA MOURA ARAUJO.

Residente na RUA. DEPUTADO JOÃO CARVALHO Nº 4993, bairro MORADA DO SOL, TERESINA - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 12/12/2011 12:58:44

Fernanda Jucely Rodrigues Pereira

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Fernanda Jucely Rodrigues Pereira

Matricula 9044536

Chave do Documento: LK9BW7MWS244

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**Cartório
Djalma Veloso**

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAÚJO
TABELIÃ PÚBLICO**

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, Tabeliã Pública do 5º Ofício, Oficial do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papéis e do Registro de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA



CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada que, em 15/12/2011, revendo neste Cartório do 5º Ofício de Notas, à rua Barroso, 91/Sul, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, os Livros de Registro de Protestos de Letras e outros Títulos, neles não consta nenhum protesto em nome de: MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 274.172.633-72, nos últimos 5 (cinco) anos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maria do Amparo Portela Leal de Araújo, Escrevente a digitei. Eu, Rosênir de Moura Lhuus, Oficial de Protesto, o subscrevi, dato e assino e aos próprios livros em meu Poder e Cartório me reporto e dou fé.

TERESINA-PI, 15 de dezembro de 2.011

Rosênir de Moura Lhuus
OFICIAL DO PROTESTO

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabeliã Pública
Teresina-Piauí

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
Rosênir de Moura Lhuus
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí





**Cartório
Themístocles
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



*Sampaio
3.º of. 4.º
12-12*

A Tabeliã Pública do 3º Ofício, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e seis até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 274.172.633-72.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Jefferson Chaves Silva, Escrevente a digitei. Eu, *Jefferson Chaves Silva*, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade.

Válida por 30 dias da data da emissão.

Dou fé *[assinatura]*

TERESINA-PI, 15/12/2011



Jefferson Chaves Silva
OFICIAL 3º CARTÓRIO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

Certidão Negativa



CERTIFICO que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos neles não constam nenhum protesto contra: **MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 274.172.633-72**, tendo as buscas abrangido os últimos 5 (cinco) anos. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé.

Eu, Antonio José Bezerra da Silva, Escrevente Autorizado a digitei.

Eu, Antonio José Bezerra da Silva Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 16/12/2011

11:30:25 h





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**

Nº 146677

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um) à presente data, que contra:

**FRANCISCO TADEU MOURA BEZERRA,
CPF: 199517443-20, RG 480955 SSP-PI.**

Filho(a) de FRANCISCO BEZERRA DE MOURA e TEREZINHA DA SILVA MOURA.

Residente na RUA DEP. JOÃO CARVALHO 4993, bairro MORADA DO SOL, TERESINA - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 12/12/2011 12:11:55


Fernando Antonio Cunha Ribeiro
Analista Judiciária

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: LK9B7S212H55

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS

Nº 146677

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um) á presente data, que contra:

FRANCISCO TADEU MOURA BEZERRA,

CPF: 199517443-20, RG 480955 SSP-PI.

Filho(a) de FRANCISCO BEZERRA DE MOURA e TEREZINHA DA SILVA MOURA.

Residente na RUA DEP. JOÃO CARVALHO 4993, bairro MORADA DO SOL, TERESINA - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 12/12/2011 12:11:55


Fernando Antonio Cunha Ribeiro

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: LK9B7S212H55

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**



Nº 146702

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um)
á presente data, que contra:

FRANCISCO TADEU MOURA BEZERRA,
CPF: 19951744320, RG 480955 SSP-PI.

Filho(a) de FRANCISCO BEZERRA DE MOURA e TEREZINHA DA SILVA MOURA.

Residente na QUADRA-A CASA-03 CONJUNTO- MILTON OLIVEIRA, bairro ALTO ALEGRE, TERESINA - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 12/12/2011 12:51:57

Fernanda Jucely Rodrigues Pessoa

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Fernanda Jucely Rodrigues Pessoa

Matrícula 9994556

Chave do Documento: LK9B7S212H57

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**Cartório
Djalma Veloso**

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAÚJO
TABELIÃ PÚBLICO**

MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, Tabeliã Pública do 5º Ofício, Oficial do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros Papéis e do Registro de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada que, em 15/12/2011, revendo neste Cartório do 5º Ofício de Notas, à rua Barroso, 91/Sul, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, os Livros de Registro de Protestos de Letras e Outros Títulos, neles não consta nenhum protesto em nome de: FRANCISCO TADEU MOURA BEZERRA, CPF: 199.517.443-20, nos últimos 5 (cinco) anos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Rosenir de Moura Lima, Escrevente a digitei. Eu, Rosenir de Moura Lima, Oficial de Protesto, o subscrevi, dato e assino e aos próprios livros em meu Poder e Cartório me reporto e dou fé.

TERESINA-PI, 15 de dezembro de 2.011

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

Rosenir de Moura Lima
OFICIAL DO PROTESTO

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
Rosenir de Moura Lima
Escrevente Comprometida
Teresina-Piauí



CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabeliã Pública
Teresina-Piauí



**Cartório
Themístocles
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



*Sampaio
30 de fev
16-11*

A Tabeliã Pública do 3º Ofício, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e seis até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra FRANCISCO TADEU MOURA BEZERRA, CPF: 199.517.443-20.

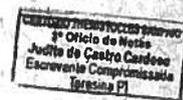
O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Jefferson Chaves Silva, Escrevente a digitei. Eu, *Judite Cardoso*, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé *J*

TERESINA-PI, 15/12/2011

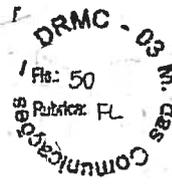


Judite Cardoso
OFICIAL 3º CARTÓRIO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa-Leão
TABELIÃ



MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

Certidão Negativa

CERTIFICO

que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos neles não constam nenhum protesto contra: FRANCISCO TADEU MOURA BEZERRA, CPF: 199.517.443-20, tendo as busca abrangido os últimos 5 (cinco) anos. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé.

Eu, Antonio José Bezerra da Silva, Escrevente Autorizado a digitei.

Eu, Antonio José Bezerra da Silva, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Válida por 30 dias da data da emissão.
Dou fé.

TERESINA-PI, 15/12/2011

14:04:05 h

OFICIAL SUBSTITUTO



CARTÓRIO NAZARENO ARAÚJO
6º Ofício de Notas
Teresina-PI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19 / 01 / 2012

Fernando Duarte Linhares

Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.794/1999

Fernando Duarte Linhares
Agente Administrativo
Mat. 1787584
DRMC-03

FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ
AV. VALTER ALENCAR, 800 84 MONTE CASTELO
TERESINA (PI) CEP. 64.009-625

A

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO
DAS COMUNICACOES EM MINAS GERAIS

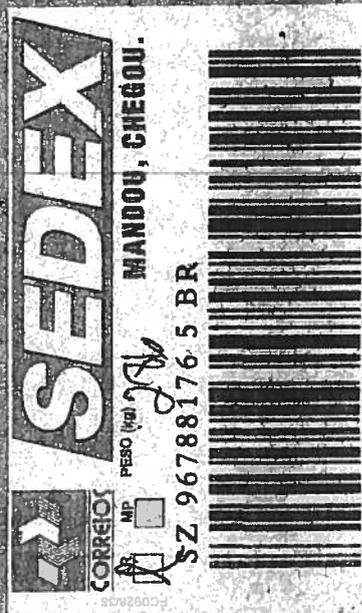
AV AFONSO PENNA, 1270

CENTRO

BELO HORIZONTE - MG

CEP - 30130-900

MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
2102 10 / 01 / 2012
Fernando Duarte Lobo
Conforme art. 23, § 2º, Lei nº 8.782/09



**ANATEL** Agência de Telecomunicações

Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
24	FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PIAUI	PI	Teresina	GTVD	1		
800 kHz	FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PIAUI	PI	Teresina	OM	3	N	
2 E	FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PIAUI	PI	Teresina	TV	3	N	

Usuário: - Data: 30/08/2012 Hora: 11:38:57

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 05787268000139

Emitida às 11:42:19 do dia 30/08/2012 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações



BOM DIA
LUCILIO AUGUSTO PETRUCCI



Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral > | internet | tela | menu ajuda

▼ Dados da consulta Consulta

Consulta Situação Cadastral

Nome da Entidade	Nº FISTEL	CNPJ/CPF	UF	Serv.	Tipo Usuário	Devedor	Cobrança	CADIN	Div. Ativa	Incid. FUST	Situação	Data Validade	Data Exclusão
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	<u>10020059906</u>	05787268000139	<input checked="" type="checkbox"/> PI	248	Parcial	Não	Sim	Não	Não - E	Não	Ativa	13/08/2000	
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	<u>10020093837</u>	05787268000139	<input checked="" type="checkbox"/> PI	205	Parcial	Não	Sim	Não	Não - E	Não	Ativa	14/04/1996	
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	<u>50405964218</u>	05787268000139	<input checked="" type="checkbox"/> PI	247	Parcial	Não	Não	Não	Não	Não	Não licenciada	13/08/2000	
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	<u>50406175934</u>	05787268000139	<input checked="" type="checkbox"/> PI	181	Parcial	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não	Não	Não	Não	Ativa	04/12/2024	
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	<u>80301998647</u>	05787268000139	<input checked="" type="checkbox"/> PI		Parcial	Não	Não	Não	Não	Não	Ativa		

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA CRISTINA RODRIGUES

Sistemas
Interativos



Menu Principal

SISEC >> CONSULTAS GERAIS >> Consultar Situação Cadastral

Internet | tela | menu | ajuda



Dados da consulta



Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Nº FISTEL: 50406175934

Serviço: 181 - LIMITADO PRIVADO POR SATELITE

CNPJ/CPF: 05787268000139

Situação: Ativa

Data Validade: 04/12/2024

CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Parcial

UF: PI

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 90,50	23/05/2011	90,50	90,50	005	Parcial	1,89

Total devido em 05/10/2012 (em reais): 1,89

Total de créditos em 05/10/2012 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela



Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Tela Inicial



Imprimir



Exportar Excel



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
CNPJ: 05.787.268/0001-39

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:14:17 do dia 14/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 067 /2013 /GTED/DEAA/SCE - MC

Brasília, 03 de Dezembro de 2013.

Senhor (a)
Representante Legal da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
Avenida Valter Alencar, 2021, Monte Castelo.
64019-625 - Teresina/PI

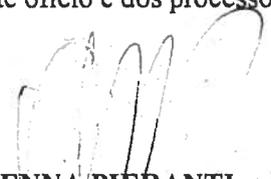
Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba/PI.

Referência: Processo nº 53000.067387/2011, apenso ao Proc. nº 53000.056600/2011.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 13, publicado em 31 de outubro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 046 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC e nº 048 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.
2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.



Nota Técnica nº 048 /2013/GTED/DEAA/SCE -MC

Assunto: Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.067387/2011, apenso ao Processo nº 53000.056600/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Parnaíba/PI

Canal: 286 E

Aviso de Habilitação nº: 13

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 31/10/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 30/12/2011

Data de postagem desta proposta: 28/12/2011

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	Ok Fls. 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta.	Ok Fls. 24
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Ok Fls. 09/22
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	Ok Fls. 10

e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	Ok Fls. 23
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	Ok Fls. 03-04
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	Ok Fls. 25
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	Não se aplica
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	OK Fls. 56

3. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º, § 2º da Portaria nº 420/2011;

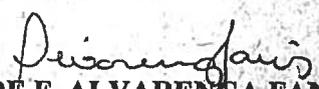
b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;

c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 19 de novembro de 2013.


BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Técnico Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 21 de novembro de 2013.

Elza Maria D. N. B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 23 de novembro de 2013.

[Assinatura]
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.





Nota Técnica nº /2013/ GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.056600/2011 e apensos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Parnaíba/PI

Canal: 286 E

Aviso de Habilitação nº: 13

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 31/10/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 30/12/2011

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 2 (dois) processos a ele apensados, relativos às propostas apresentadas por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , verificou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí	I	53000 067387/2011	Habilitada	Vencedora
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	II	53000 003246/2012	Não analisada	Desconsiderada

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de novembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 03 de Dezembro de 2013.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº067/2013/ GTED/DEAA/SCE-MC
 Ao Senhor
FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
 Av. Valter Alencar, 2021 - Monte Castelo
 Cep: 64019-625 Teresina -PI
 Proc: 53000.067387/2011

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO, SUJEITO À VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Maria Helena Reis
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
 12/14/13
 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CDD SUE/TSA
 12 DEZ 2013
 DRIPI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
MARIA HELENA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE
Mário Felps P. da Costa

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

784123-0 FCM/637-18 114 x 166 mm

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

JG 02866751 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 08 DEZ 2013

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e
 Consignação da União
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Ed. Anexo - 3º andar.
 Ala Oeste Sala /315
 70044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

BRASIL



FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Av. Valter Alencar, 2021 - Monte Castelo - Teresina-PI
Tels.: 86 3216-5060 / 3216-2671 • Fax: 86 3216-2672
CNPJ: 05.787.268/0001-39



Ofício nº 007 / 2014

Teresina, 07 de janeiro de 2014

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba/PI**

Ref. : 1 – Ofício no 067/2013/GTED/DEAA/SCE - MC

2 – Processo no 53.000.067387/2011, apenso ao Proc. no 53.000.056600/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 001397/2014-27

SEMPA/SCE

07/01/2014-09:38

Senhor Diretor,

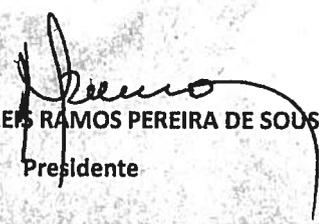
Através do documento da referência 1 Vosso órgão encaminhou documento comunicando o resultado da análise da proposta de nossa entidade, bem como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

A conclusão da Nota Técnica foi pela **HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** da proposta da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, no certame de outorga da FM Educativa em Parnaíba/PI.

Diante disso confirmamos de forma oficial nossa intenção de concluir o processo e ser apresentado o resultado final de outorga de permissão concedido à nossa entidade.

Dessa forma a Fundação aguarda a manifestação formal do Ministério e a publicação da portaria de outorga.

Atenciosamente.


NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

Ilmo Sr.

OCTÁVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações Brasília - DF

SDU
M.M.3



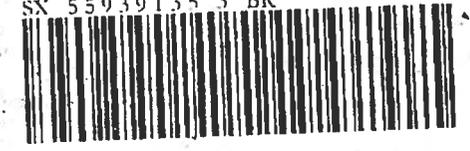
765000768

Probag Embalagens Especiais

RA 250 x 350 mm



SX 55939135 3 BR



DESTIN **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇ **Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

CIDADE **Espanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º Andar**

CEP: **70044 - 900**

CEP **BRASILIA - DF**

FONE

UF

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

AV. VALTER ALENCAR, 2021 - MONTE CASTELO

CEP: **64.019 - 625**

TERESINA- PI

CEP

CIDADE

UF

- USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**
- Mudou-se
 - Percebido
 - Desconhecido
 - Não procurado
 - Endereço insuficiente
 - Não existe o número indicado
 - Outros (especificar)

TEMÁTICAS DE ENTREGA

1º: / / às h.

2º: / / às h.

3º: / / às h.

CARRIO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável Visto

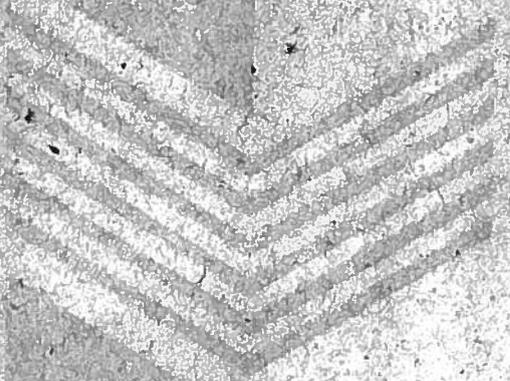


Material reciclável RECYCLAR MATERIAS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



CORREIOS

correios.com.br



**ANATEL**

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>24</u>	FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI	PI	Teresina	GTVD	1		
<u>800 kHz</u>	FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI	PI	Teresina	OM	3	N	
<u>9±</u>	FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI <i>Geradora: EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A</i>	PI	Floriano	RTV	2	A	P
<u>2-</u>	FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI <i>Geradora: EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A</i>	PI	Parnaíba	RTV	2	A	P
<u>13</u>	FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI <i>Geradora: EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A</i>	PI	Picos	RTV	2	A	P
<u>2.E</u>	FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI	PI	Teresina	TV	3	N	

Usuário: vilma.mc - VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Data: 10/02/2014

Hora: 08:29:38

Registro 1 até 6, de 6 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Nota Técnica nº 104/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí, canal 286E.

Referência: Processo nº 53000.056600/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí, por meio do canal 286E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às duas propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 08/20).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	I	53000.067387/2011	HABILITADA	VENCEDOR
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003246/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

5. Dessa forma, a Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, pessoa jurídica de direito público, única habilitada, de acordo com as Notas Técnicas de nº

046/2013/GTED/DEAA/SCE-MC e de nº 048/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

6. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade possui outorgas para executar outros tipos de serviços, conforme documento anexado a fl. 65 dos autos, não excedendo, no entanto, os limites de outorga previstos no Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo a Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

8. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

9. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.

Ana Carolina de Oliveira
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Técnico de Nível Superior

Vilma de F. Alvarenga Fani
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

Elza Maria D. N. B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES,

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

SECRETARIA
67
9

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de fevereiro de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

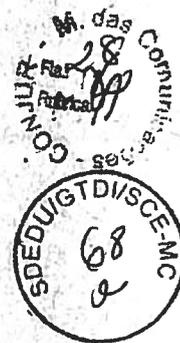
Brasília, 14 de março de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE AVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ



PARECER Nº 0375/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.56600/2011
(Processos Apensos: 53000.067387/2011-10 e 53000.003246/2012-41)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parnaíba, Estado do Piauí. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

II - Pessoa jurídica julgada vencedora: **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga:**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0104/2014/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 21/22 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 31.10.2011 (Aviso nº 13, de 28 de outubro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/05).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:
- (i) FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - Processo nº 53000.067387/2011-10; e,
 - (ii) FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO - Processo nº 53000.003246/2012-41.
4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 2058/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 22/23), por habilitar a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ e desconsiderar a FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO.
5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio dos Ofícios nº 066/2013 (fl. 12 do Processo Principal e fl. 107 do Processo nº 53000.003246/2012-41) e nº 067/2013 (fl. 16 do Processo Principal e fl. 57 do Processo nº 53000.067387/2011-10), de modo a cientificá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
6. Não se depara com pleitos recursais nos autos da entidade desconsiderada, a despeito de devidamente notificada.
7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ.
8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-fórmula do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art. 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art. 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações;
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que inscritas.

as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único - nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto."

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º A União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado, a entidade FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (Processo nº 53000.067387/2011-10), foi julgada a vencedora pela SCE.

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput
(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a

obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

~~§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.~~

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- I - em primeiro lugar, as universidades federais;
- II - em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
- III - em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- IV - em quarto lugar, os Municípios;
- V - em quinto lugar, as universidades municipais;
- VI - em sexto lugar, às demais pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

15. Nesse sentido, da leitura do § 4º acima transcrito, depreende-se que, as pessoas jurídicas de direito público interno, que é o caso da entidade declarada vencedora (Fundação Pública do Estado do Piauí) ocupam o sexto lugar na ordem de preferência. No caso dos autos, vale salientar que a outra entidade participante na presente seleção pública é pessoa jurídica de natureza privada, o que, por si só, acarreta a desconsideração de seu pleito.

16. Consoante a Nota Técnica 048/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, fls. 58 do processo da FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (Processo nº 53000.067387/2011-10), concluiu a SCE que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

(i) requerimento postado tempestivamente¹ em 28.12.2011 (fl. 51) - o protocolo ocorreu em 29.12.2011 (fl. 02);

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fls. 09 e 22);

(iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 10);

¹ Aviso de habilitação publicado em 13.7.2012, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

1.000
1.000
1.000

- (iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 23);
- (v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 03/04);
- (vi) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 25); e,
- (v) Regularidade junto ao FISTEL (fl. 56).



IV CONCLUSÃO

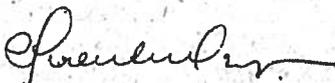
17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Parnaíba, Estado do Piauí (Canal 286 E, Classe B1), sagrando-se vencedora a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**.

13. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

19. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 24 de março de 2014.


CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ



DESPACHO Nº1116/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.56600/2011
(Processos Apensos: 53000.067387/2011-10 e 53000.003246/2012-41)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parnaíba, Estado do Piauí. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

Aprovo o PARECER Nº 0375/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 06 de março de 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



DESPACHO DO MINISTRO
Em 13 de junho de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0375/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056600/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.


PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU
Em 25/06/2014
Página 57 Seção 01
Marcela
Nóme Legível



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 039/2014-CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000 06147/2011, de sorte a designar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO MADRE PAULA, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Cristo, estado do Ceará, por meio do Canal 232E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 058/2014-CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000 04913/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilheus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 430, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)	I	53000 01381/2011	HABILITADA		VENCEDORA
INSTITUTO DE MANUTENÇÃO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000 04212/2011	INABILITADA		INDEFERIMENTO
SECRETARIA DE CONSULTECIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000 04196/2011	INABILITADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ESCOLA	II	53000 01924/2011	DESCONSIDERADA*		INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 430/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 569/2014-SJL/DDR/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000 00470/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itabonita, estado de Sergipe, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e declarar vencedora no procedimento, a Fundação Universidade Federal do Sergipe - FUFSE, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 430, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - FUFSE	I	53000 00075/2011	HABILITADA		1º LUGAR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	I	53000 00512/2011	HABILITADA		2º LUGAR
FUNDAÇÃO BRASIL ESCOLA	II	53000 00364/2011	NÃO ANALISADA		DESCONSIDERADA
FUNDAÇÃO DE CONSULTECIA POPULAR	II	53000 00317/2011	NÃO ANALISADA		DESCONSIDERADA

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 569/2014-SJL/DDR/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000 00517/2011, de sorte a designar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POPULAR, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itabonita, estado de Sergipe, por meio do canal 286E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 058/2014-CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000 06468/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Inuaubá, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudica o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 430, de 14 de setembro de 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 637, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Approva o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 3.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO a análise das contribuições recebidas em decorrência da Consulta Interna nº 450, de 1º de outubro de 2009, e da Consulta Pública nº 42, de 30 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO o que consta das autos do Processo nº 53000 022166/2009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br/consultas/leilao>, pelo código 00012014062500057

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 746, realizada em 18 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários, na forma do Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARDES JOSE VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ANEXO I

REGULAMENTO PARA PARCELAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o parcelamento de créditos não tributários administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, inclusive o saldo remanescente de débitos.

Parágrafo único. O sujeito passivo do débito a parcelar pode ser pessoa física ou jurídica, devedora ou não de outorga

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000 000 63/2011	HABILITADA		VENCEDORA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Uberlândia	I	53000 007 42/2011	Inabilitada		INDEFERIMENTO
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000 000 43/2011	Não analisada		DESCONSIDERADA

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §§1º e 2º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0375/2014-CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000 05660/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 430, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	I	53000 06737/2011	HABILITADA		VENCEDORA
FUNDAÇÃO CULTURAL OUBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000 00424/2011	DESCONSIDERADA*		INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SJL/DDR/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000 00493/2012, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 291E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SJL/DDR/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000 00960/2012, de sorte a designar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 291E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SJL/DDR/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000 00994/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 430, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000 00493/2012	HABILITADA		VENCEDORA
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000 00960/2012	DESCONSIDERADA*		INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2º Podem ser parcelados os créditos não tributários, constituídos definitivamente ou não, desde que sua exigibilidade esteja suspensa, desde que não inscrites em dívida ativa.

§ 1º Entende-se por créditos definitivamente constituídos aqueles apurados e consolidados por meio de regular processo administrativo em que não seja mais cabível qualquer recurso.

§ 2º Consideram-se não definitivamente constituídos os créditos que, embora sejam objeto de processo administrativo em trâmite, já possuam definição do fundamento legal, do montante devido e do sujeito passivo.

§ 3º O pedido de parcelamento de crédito inscrito em dívida ou objeto de execução fiscal deverá ser dirigido à Procuradoria-Geral Federal, nos termos da legislação específica.

Art. 3º O pedido de parcelamento constitui confissão, extrajudicial irrevogável e irrenunciável dos débitos objeto do parcelamento, nos termos dos arts. 346, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 1º A confissão de dívida referida neste artigo persiste ainda que o parcelamento seja indeferido ou cancelado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 471 , DE 20 DE JUNHO DE 2014.



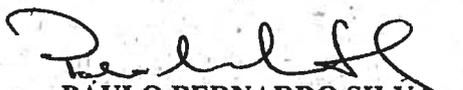
O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067387/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU
Em 25/06/2014
Página 56, Seção 01
marcela
Nome Legível



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 470, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058466/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 471, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067387/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 472, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057831/2011, resolve:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014-CV/S/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056607/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292H, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

Table with 5 columns: PROPONENTE, TIPO, PROCESSO, PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO RESULTADO. Row 1: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, I, 53000.054466/2011, HABILITADA, 1º LUGAR.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014-CV/S/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.058466/2011, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292H, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de reter a decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.m.gov.br/assessorialegal, pelo código 00012014062500056

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 473, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004932/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 474, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006763/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Universidade Federal de Uberlândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Inimutaba, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 475, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006772/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - FUPS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 476, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064978/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Crato, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de junho de 2014

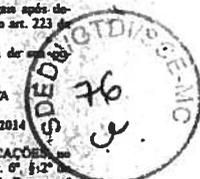
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0487/2014-CV/S/DORA/GAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.006720/2012, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela Fundação Regional de Radiodifusão Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracá, estado de Minas Gerais, por meio do canal 271E, tendo em vista a intempestividade da interposição.

ANEXO

Table with 5 columns: PROPONENTE, TIPO, PROCESSO, CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO. Rows include UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE ALIANÇA, FUNDAÇÃO DE CULTURA EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SAMPLE LIMA, FUNDAÇÃO EDUCATIVA A CULTURAL DO CARIÓ, FUNDAÇÃO CULTURAL ILIBERTUS LIMA DE AQUINO, FUNDAÇÃO FRANCISCO MARIANO SANCHO, FUNDAÇÃO PADRE MARINHA, FUNDAÇÃO MADRE PAULA, FUNDAÇÃO BRASIL ETCAR.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





MINUTA

EM nº /2014/MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **53000.067387/2011**, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**, por intermédio do Despacho de Homologação de *13 de junho de 2014* publicado no Diário Oficial da União de *25 de junho de 2014* em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.****Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.****Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU**

Nº 53000.067387/2011-10

**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 22/07/2014, às 18:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0051006** e o código CRC **11997B0F**.

**EM Nº 45/2015/SEI-MC**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067387/2011-10, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

RICARDO BERZIONI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 16:00, conforme art. 3º, III, "a",
da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0337072** e o código CRC **201CCC22**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC**Referência: Processo nº 53000.067387/2011-10 – PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.056600/2011-50.****Interessado: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ****Assunto: Encaminhamento de Cópia**

Encaminho cópia do processo acima citado, **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**, no município de **PARNAÍBA/PI**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 29 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 29/07/2015, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0631576** e o código CRC **56748B62**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

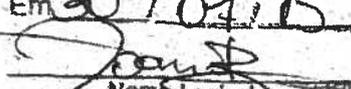
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Recebi a cópia
Em 30/07/15

Nome Legível**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC****Referência: Processo nº 53000.067387/2011-10 – PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.056600/2011-50.****Interessado: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ****Assunto: Encaminhamento de Cópia**

Encaminho cópia do processo acima citado, **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**, no município de **PARNAÍBA/PI**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a **CASA CIVIL** da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

Brasília, 29 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 29/07/2015, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0631576** e o código CRC **56748B62**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



EM nº 00201/2015 MC

Brasília, 6 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067387/2011-10, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

11 AGO 2015

Hora: 17:30

Func.: [illegible]



PARECER Nº 0375/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.56600/2011

(Processos Apensos: 53000.067387/2011-10 e 53000.003246/2012-41)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parnaíba, Estado do Piauí. **AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.**

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

II – Pessoa jurídica julgada vencedora: **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0104/2014/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 21/22 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 31.10.2011 (Aviso nº 13, de 28 de outubro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/05).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

(i) FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – Processo nº 53000.067387/2011-10; e,

(ii) FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO – Processo nº 53000.003246/2012-41.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº



2058/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 22/23), por habilitar a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ e desconsiderar a FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio dos Ofícios nº 066/2013 (fl. 12do-Processo Principal e fl. 107 do Processo nº 53000.003246/2012-41) e nº 067/2013 (fl. 16 do Processo Principal e fl. 57 do Processo nº 53000.067387/2011-10), de modo a científicá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla-defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos da entidade desconsiderada, a despeito de devidamente notificada.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único – nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto.”

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional,

inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado, a entidade FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (Processo nº 53000.067387/2011-10), foi julgada a vencedora pela SCE.

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

I – em primeiro lugar, as universidades federais;

II – em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;

III – em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;

IV – em quarto lugar, os Municípios;

V – em quinto lugar, as universidades municipais;



VI – em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

15. Nesse sentido, da leitura do § 4º acima transcrito, depreende-se que, as pessoas jurídicas de direito público interno, que é o caso da entidade declarada vencedora (Fundação Pública do Estado do Piauí) ocupam o sexto lugar na ordem de preferência. No caso dos autos, vale salientar que a outra entidade participante na presente seleção pública é pessoa jurídica de natureza privada, o que, por si só, acarreta a desconsideração de seu pleito.

16. Consoante a Nota Técnica 048/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, fls. 58 do processo da FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ (Processo nº 53000.067387/2011-10), concluiu a SCE que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

(i) requerimento postado tempestivamente[1] em 28.12.2011 (fl. 51) – o protocolo ocorreu em 29.12.2011 (fl. 02);

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fls. 09 e 22);

(iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 10);

(iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 23);

(v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 03/04);

(vi) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 25); e,

(v) Regularidade junto ao FISTEL (fl. 56).

IV CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a



localidade de Parnaíba, Estado do Piauí (Canal 286 E, Classe B1), sagrando-se vencedora a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**.

18. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

19. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

20. À consideração superior.

Brasília, 24 de março de 2014.

CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING

Advogada da União

DESPACHO Nº 1116/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.56600/2011

(Processos Apensos: 53000.067387/2011-10 e 53000.003246/2012-41)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parnaíba, Estado do Piauí. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

1. Aprovo o PARECER Nº 0375/2014/ CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2014.

SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 1117/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.56600/2011

(Processos Apensos: 53000.067387/2011-10 e 53000.003246/2012-41)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parnaíba, Estado do Piauí. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 1116/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da



Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0375/2014/ CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

José Flávio Bianchi

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 14 de julho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

[1] Aviso de habilitação publicado em 13.7.2012, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.



Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 06/08/2015 19:33

Para: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins
Data de Encaminhamento: 06/08/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00201 2015 Parnaíba PI/FME
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Recbido na SAG/CASA CIVIL-PR

As 12h 00 min

do dia 12/08/2015

por _____

Edivaldo do Vale
Supervisor

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa CIVIL-PR